CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2025

AUTOR: João Claudio Bacelar

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Programa de Qualificação dos Guias, Condutores e Agentes de Turismo em Acessibilidade na cidade de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 127/2025, de autoria do vereador João Claudio Bacelar, que dispõe sobre a criação do Programa de Qualificação dos Guias, Condutores e Agentes de Turismo em Acessibilidade na cidade de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Essa iniciativa é muito positiva, pois demonstra o compromisso da cidade com a inclusão e acessibilidade no setor de turismo. Ao qualificar esses profissionais, Salvador estará garantindo que turistas com diferentes necessidades possam aproveitar suas atrações de forma segura, confortável e digna. É importante que o programa seja bem estruturado, com critérios claros de qualificação e acompanhamento contínuo, para que os benefícios sejam duradouros.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2025.**

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Aladilce Souza

Omarzinho